PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 13 / 11 / 2025
Nº 10.142 Pág. B11
Caderno

PREFEITURA MUNICIPAL DE
IVAIPORÃ
GABINETE DO PREFEITO

PLE 101/2025

LEI 4.172, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, na quantia de até R$ 909.090,90 (novecentos e nove mil e noventa reais e noventa centavos) destinados a atender dotações de fontes específicas não constantes do Orçamento Programa em execução, conforme classificação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
05.000.00.000.0000.0.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.006.10.000.0000.0.000 -	SAÚDE		
05.006.10.301.0000.0.000 -	ATENÇÃO BÁSICA		
05.006.10.301.0012.0.000 -	PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA		
05.006.10.301.0012.2.280 -	ATENÇÃO BÁSICA – CUSTEIO FEDERAL		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização.....	34032	420.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	34032	380.000,00
05.000.00.000.0000.0.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.00.000.0000.0.000 -	GABINETE DO DIRETOR		
05.001.10.000.0000.0.000 -	SAÚDE		
05.001.10.122.0000.0.000 -	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
05.001.10.122.0012.0.000 -	PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA		
05.001.10.122.0012.2.022 -	GABINETE DO SECRETÁRIO		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	31499	109.090,90
TOTAL			**909.090,90**

Art. 2° Como recursos para a cobertura do que foi previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos seguintes:

1 – R$ 909.090,90 (novecentos e nove mil e noventa reais e noventa centavos), como provável excesso de arrecadação com rubrica e fonte específica, que serão discriminadas nos respectivos decretos de abertura que se verificar no corrente exercício financeiro.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (12/11/2025).

LUIZ CARLOS GIL:37501445915
Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS GIL:37501445915
Dados: 2025.11.12 13:16:43 -03'00'

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal